

Emenda retirada
pelo autor
Sustão Ordinária
30/08/10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 446/2010 de 29 de julho de 2010

INTERESSADO : EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ALTERA O ANEXO 3 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2006.

PROJETO-DE-LEI Nº COMPLEMENTAR Nº 09/2010 de 29 de julho de 2010

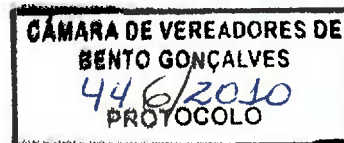
COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Obras Serviços Públicos e Atividades

Privadas.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Complementar Nº 159, de 13 de setembro de 2010.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 199/2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 29 de julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 09 que "ALTERA O ANEXO 3 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2006".

O Projeto de Lei Complementar que ora estamos submetendo à apreciação desse Egrégio Legislativo visa a alterar o Anexo 3 da Lei Complementar nº 103, de 26 de outubro de 2006 que "*Dispõe sobre o desenvolvimento urbano e rural do Município de Bento Gonçalves, institui o novo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências*".

ÁREA 1- FUNDOS DO SEST SENAT - ZONEAMENTO : ZONA INDUSTRIAL

Esta área possui zoneamento Zona Industrial, onde não é possível edificação de habitação multifamiliar. Neste caso, para fazer residências é preciso modificar a legislação vigente.

Do ponto de vista de planejamento, o raio de abrangência de 500 metros é diminuído em função de um obstáculo físico: a forte declividade no lado Oeste do terreno. Assim, o terreno fica com apenas um acesso, através da Rua Joana Guindani Tonello, lado Leste do terreno.

Esta troca de zoneamento pode vir a beneficiar o zoneamento industrial do entorno pelo fato de que trabalhadores das indústrias próximas poderão ter um deslocamento menor aproveitando as residências que ali se consolidarem.

Zoneamento proposto: ZEIS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

ÁREA 2- CONTINUAÇÃO DA RUA SÃO PAULO, NO BURATI - ZONEAMENTO
PROPOSTO: ZONA ZEIS 2

Com relação à ampliação da área urbana sobre esta área justificamos:

A delimitação do perímetro urbano, no momento da elaboração do Plano Diretor considerou a diferença topográfica sendo este um fator físico que delimita a ocupação, pois entendemos que a declividade da área em questão seria considerada uma APP.

O único acesso à área é a Rua São Paulo, em função das barreiras físicas existentes do lado Leste e Oeste desta área. As moradias que chegam hoje no limite do perímetro são caracterizadas como residências unifamiliares, padrão médio, que interligam a zona urbana e a atual zona rural ao longo desta estrada que leva ao rio Burati.

A área em questão costeia um dos principais arroios do município onde a mata ciliar da faixa 'non-edificandi' vai sanando as águas recebidas pelo arroio e se autodepurando.

A ampliação do perímetro urbano e denominação de zoneamento da área para ZEIS pode acontecer mesmo que a área com características interessantes para a finalidade desejada, habitação multifamiliar, fica diminuída em função da declividade e da faixa 'non-edificandi' do arroio.

Zoneamento proposto: ZEIS

ÁREA 3: ÁREA CONFRONTANTE AO LOTEAMENTO PAIN - ZONEAMENTO:
ZEIS 2 E ZR3

Na parte superior do mapa de zoneamento, quando se pensou em locar a atual ZEIS 2, foi justamente com o intuito de regularização de uma situação consolidada, já que o loteamento Pain existe como parcelamento irregular há longo tempo.

A área é cortada por um curso d'água e ambientalmente falando entende-se que este não poderá mais ser canalizado para fins de loteamento, visto que toda orientação do órgão ambiental estadual (Fepam) orienta à descanalização e que mundialmente as cidades pensam desta forma para podermos nos adequar às formas de sustentabilidade.

Entende-se que para utilizar esta gleba será necessário prever deslocamento de terra em função da declividade de alguns pontos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

A área pode ter zoneamento ZEIS, apenas lembramos que resta uma área proporcionalmente pequena de terras com características interessantes para a finalidade desejada, habitação multifamiliar, em função da APP de declividade e da faixa 'non-edificandi' do arroio.

Zoneamento proposto: ZEIS

ÁREA 4: ÁREA NO BAIRRO SÃO ROQUE, TERRENO DA MADECENTER -
ZONEAMENTO: ZC1 E ZR3

O entorno imediato à área solicitada, possui características de ocupação e tipologia semelhantes ao zoneamento ZEIS no lado Leste desta área, principalmente a partir da Rua Loudy Dall"Agnese. Outro ponto a ser considerado é o fato de no lado Sul da área existir uma barreira física: a alta declividade até a Rua Isidoro Cavedon, ZC1. O Plano atual prevê um anel comercial na área: Isidoro Cavedon – Avelino Menegotto - Ângelo Marcon, sendo que na prática, a única que realmente se caracterizou como corredor comercial foi a Rua Isidoro Cavedon. A Rua Avelino Menegotto, em função da grande declividade não teve sua característica comercial absorvida. E a Rua Ângelo Marcon é ocupada em sua maioria por residências unifamiliares e pavilhões industriais, com poucos lotes vazios. Portanto, o eixo comercial pretendido tem poucas chances de se concretizar.

Por esses motivos acredita-se ser viável a troca de zoneamento, não apenas do lote solicitado, mas de boa parte da área do entorno, aumentando significativamente a área que tenha zoneamento compatível com o objetivo: habitação multifamiliar.

Zoneamento proposto: ZEIS

ÁREA 5: ÁREA NA LINHA EULÁLIA - ZONEAMENTO: ZEIS 2 NO LUGAR DO
ATUAL ZONEAMENTO ZEHU

Com vistas a promover o crescimento e expansão da área urbana no sentido norte da cidade e delimitar áreas como possíveis locais de sua implantação, na elaboração do atual Plano Diretor tomou-se como sendo parte da atual área urbana algumas áreas anteriormente rurais como é o caso da Linha Eulália.

Todas as áreas que passaram a fazer parte do novo perímetro foram zoneadas para fazer uma interface com a zona rural.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

No caso do loteamento existente "Caminhos da Eulália", foi delimitado como ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) já que ele é anterior ao perímetro urbano atual e foi aprovado de forma isolada, logo se entendeu de torná-lo uma ZEIS já que o empreendimento já estava implantado.

Pelo fato de já existir uma área de ZEIS, e a área de entorno adquirir algumas características deste zoneamento, entende-se como viável a troca de zoneamento requerida.

Zoneamento proposto: ZEIS

Gize-se que as referidas alterações propostas passaram pelo crivo do Sistema Democrático de Políticas Públicas, Complan e Fórum de Políticas Públicas.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

05/07/10

APROVADO	
Votação:	1ª
Data:	20/07/2010
Presidente	

APROVADO	
Votação:	2ª e 3ª
Data:	08/09/2010
Presidente	

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 29 DE JULHO DE 2010.

ALTERA O ANEXO 3 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 103/2006.

Art. 1º - O Anexo 3 da Lei Complementar nº 103, de 26 de outubro de 2006 que "*Dispõe sobre o desenvolvimento urbano e rural do Município de Bento Gonçalves, institui o novo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências*", passa a vigorar de acordo com as alterações procedidas por esta lei complementar, o qual segue em anexo.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e dez.


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 7.131, de 06.07.2010.



IPURB

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

PARECER TÉCNICO

Área 1- fundos do SEST SENAT:

Zoneamento : Zona Industrial

Esta área possui zoneamento Zona Industrial, onde não é possível edificação de habitação multifamiliar. Neste caso, para fazer residências é preciso modificar a legislação vigente.

Do ponto de vista de planejamento o raio de abrangência de 500 metros é diminuído em função de um obstáculo físico: a forte declividade no lado Oeste do terreno. Assim, o terreno fica com apenas um acesso, através da Rua Joana Guindani Tonello, lado Leste do terreno.

Esta troca de zoneamento pode vir a beneficiar o zoneamento industrial do entorno pelo fato de que trabalhadores das indústrias próximas poderão ter um deslocamento menor aproveitando as residências que ali se consolidarem.

Zoneamento proposto: ZEIS

Rosana Ficagna
ROSANA FICAGNA
ARQUITETA - IPURB
Nº. CREA - 97.601

Marliete Gisele Tam
Marliete Gisele Tam
ARQUITETA - IPURB
Nº. CREA - 137.167

Jane Zortéa
JANE ZORTÉA
ENGº. CIVIL - IPURB
Nº. CREA - 100.075

Marília Valent
MARÍLIA VALENT
Arquiteta - IPURB
CREA-RS 122.526

Teresa Federizzi
TERESA FEDERIZZI
Arquiteta - IPURB
CREA-RS 078.200

Gisele de Azevedo
GISELE DE AZEVEDO
Arquiteta - IPURB
CREA-RS 151.772

Laudio Marcelo Germiniani
LAUDIO MARCELO GERMINIANI
Diretor - IPURB
CREA-RS 163.746



08/12

Área 2- Continuação da Rua São Paulo, no Burati

Zoneamento Proposto: Zona ZEIS 2

Com relação à ampliação da área urbana sobre esta área justificamos:


A delimitação do perímetro urbano, no momento da elaboração do Plano Diretor, considerou a diferença topográfica sendo este um fator físico que delimita a ocupação, pois entendemos que a declividade da área em questão seria considerada uma APP.

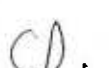
O único acesso à área é a Rua São Paulo, em função das barreiras físicas existentes do lado Leste e Oeste desta área. As moradias que chegam hoje no limite do perímetro são caracterizadas como residências unifamiliares, padrão médio, que interligam a zona urbana e a atual zona rural ao longo desta estrada que leva ao rio Burati.


A área em questão costeia um dos principais arroios do município onde a mata ciliar da faixa 'non-edificandi' vai sanando as águas recebidas pelo arroio e se auto-depurando.

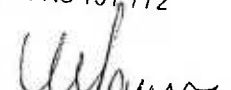
A ampliação do perímetro urbano e denominação de zoneamento da área para ZEIS pode acontecer mesmo que a área com características interessantes para a finalidade desejada, habitação multifamiliar, fica diminuída em função da declividade e da faixa 'non-edificandi' do arroio.

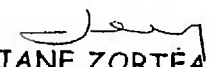
Zoneamento proposto: ZEIS

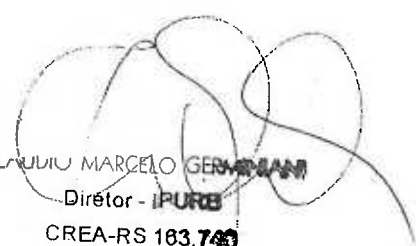

MARLIÁ VALENT
Arquiteta - IPURB
CREA-RS 122.526

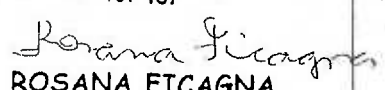

GISELE DE ZEVEDO
Arquiteta - IPURB
CREA-RS 151.772


TERESA FEDERIZZI
Arquiteta - IPURB
CREA-RS 078.200


Marlies Gisele Tams
ARQUITETA - IPURB
Nº. CREA - 137.167


JANE ZORTÉA
ENGº. CIVIL - IPURB
Nº. CREA - 100.075


CLAUDIO MARCELO GERMANI
Diretor - IPURB
CREA-RS 163.740


ROSANA FICAGNA
ARQUITETA - IPURB
Nº. CREA - 97.601



Área 3: área confrontante ao loteamento Pain

Zoneamento: ZEIS 2 e ZR3

Na parte superior do mapa de zoneamento, quando se pensou em locar a atual ZEIS 2, foi justamente com o intuito de regularização de uma situação consolidada, já que o loteamento Pain existe como parcelamento irregular há longo tempo.

A área é cortada por um curso d'água e ambientalmente falando entende-se que este não poderá mais ser canalizado para fins de loteamento, visto que toda orientação do órgão ambiental estadual (Fepam) orienta à descanalização e que mundialmente as cidades pensam desta forma para podermos nos adequar às formas de sustentabilidade.

Entende-se que para utilizar esta gleba será necessário prever deslocamento de terra em função da declividade de alguns pontos.

A área pode ter zoneamento ZEIS, apenas lembramos que resta uma área proporcionalmente pequena de terras com características interessantes para a finalidade desejada, habitação multifamiliar, em função da APP de declividade e da faixa 'non-edificandi' do arroio.

Zoneamento proposto: ZEIS

Gisele de Azevedo
GISELE DE AZEVEDO
Arquiteta - IPURB
CREA-RS 151.772

Marília Valent
MARILIA VALENT
Arquiteta - IPURB
CREA-RS 122.526

Teresa Federizzi
TERESA FEDERIZZI
Arquiteta - IPURB
CREA-RS 078.200

Marcelo Damazzini
MARCELO DAMAZZINI
Arquiteta Urbanista
CREA 126.869 D
IPURB

Claudio Marcelo Germiniani
CLAUDIO MARCELO GERMINIANI
Diretor - IPURB
CREA-RS 163.746

Rosana Ficagna
ROSANA FICAGNA
ARQUITETA - IPURB
Nº. CREA - 97.601

Angela Petrolí
ANGELA PETROLI
ARQUITETA - IPURB
Nº. CREA - 137.051

Gisele Tams
GISELE TAMS
ARQUITETA - IPURB
Nº. CREA - 137.167

Jane Zortea
JANE ZORTÉA
ENG.º CIVIL - IPURB
Nº. CREA - 100.075



6.6202

IPURB

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

12/18

Área 4: área no Bairro São Roque, terreno da Madecenter

Zoneamento: ZC1 e ZR3

O entorno imediato à área solicitada, possui características de ocupação e tipologia semelhantes ao zoneamento ZEIS no lado Leste deste área, principalmente a partir da Rua Loudy Dall'Agnese. Outro ponto a ser considerado é o fato de no lado Sul da área existir uma barreira física: a alta declividade até a Rua Isidoro Cavedon, ZC1. O Plano atual prevê um anel comercial na área: Isidoro Cavedon – Avelino Menegotto – Ângelo Marcon, sendo que na prática, a única que realmente se caracterizou como corredor comercial foi a Rua Isidoro Cavedon. A Rua Avelino Menegotto, em função da grande declividade não teve sua característica comercial absorvida. E a Rua Ângelo Marcon é ocupada em sua maioria por residências unifamiliares e pavilhões industriais, com poucos lotes vazios. Portanto, o eixo comercial pretendido tem poucas chances de se concretizar.

Por esses motivos acredita-se ser viável a troca de zoneamento, não apenas do lote solicitado, mas de boa parte da área do entorno, aumentando significativamente a área que tenha zoneamento compatível com o objetivo: habitação multifamiliar.

Zoneamento proposto: ZEIS

Gisele
GISELE DE AZEVEDO
 Arquiteta - IPURB
 CREA-RS 151.772

Marieli Gisele Tams
Marieli Gisele Tams
 ARQUITETA-IPURB
 Nº. CREA - 137.167

Marcelo Damazzini
MARCELO DAMAZZINI
 Arquiteto Urbanista
 CREA 126.869 D
 IPURB

Teresa Federizzi
TERESA FEDERIZZI
 Arquiteta - IPURB
 CREA-RS 078.200

Angela Petrolí
ANGELA PETROLI
 ARQUITETA - IPURB
 Nº. CREA - 137.051

Rosana Ficagna
ROSANA FICAGNA
 ARQUITETA - IPURB
 Nº. CREA - 97.601

Jane Zortea
JANE ZORTEA
 ENG.º CIVIL - IPURB
 Nº. CREA - 100.075

Mariela Valent
MARILIA VALENT
 Arquitea - IPURB
 CREA-RS 122.526

Neli Ceriotti
Neli Ceriotti
 ARQUITETA - IPURB
 Nº. CREA - 158.836

Claudio Marcelo Sebastiani
CLAUDIO MARCELO SEBASTIANI
 Diretor - IPURB
 CREA-RS 163.746



Área 5: área na Linha Eulália

Zoneamento: ZEIS 2 no lugar do atual zoneamento ZEHU

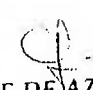
Com vistas a promover o crescimento e expansão da área urbana no sentido norte da cidade e delimitar áreas como possíveis locais de sua implantação, na elaboração do atual Plano Diretor tomou-se como sendo parte da atual área urbana algumas áreas anteriormente rurais como é o caso da Linha Eulália.


Todas as áreas que passaram a fazer parte do novo perímetro foram zoneadas para fazer uma interface com a zona rural.


No caso do loteamento existente "Caminhos da Eulália", foi delimitado como ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) já que ele é anterior ao perímetro urbano atual e foi aprovado de forma isolada, logo entendeu-se de torná-lo uma ZEIS já que o empreendimento já estava implantado.

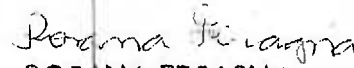
Pelo fato de já existir uma área de ZEIS, e a área de entorno adquirir algumas características deste zoneamento, entende-se como viável a troca de zoneamento requerida.


Zoneamento proposto: ZEIS

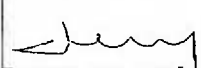

GISELE DE AZEVEDO
Arquiteta - IPURB
CREA-RS 151.772



MARÍLIA VALENT
Arquiteta - IPURB
CREA-RS 122.526

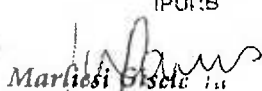

TERESA FEDERIZZI
Arquiteta - IPURB
CREA-RS 078.200


ROSANA FICAGNA
ARQUITETA - IPURB
Nº. CREA - 97.601


MARCELO DAMAZZINI
Arquiteto Urbanista
CREA 126.869 D
IPURB


JANE ZORTÉA
ENG.º CIVIL - IPURB
Nº. CREA - 100.075


CLAUDIO MARCELO GERMINIANI
Diretor - IPURB
CREA-RS 163.746


Marlise Gisele
ARQUITETA - IPURB
Nº. CREA - 137

Bebê nasce em casa e mãe não sabia que estava grávida

Na manhã de domingo, por volta das 9h20min, o Corpo de Bombeiros recebeu uma ligação inusitada. Uma jovem de 25 anos, moradora da rua Bella Vista, no bairro Ouro Verde, havia entrado em trabalho de parto. Ao che-

gar no local o bebê já havia nascido. Os Bombeiros realizaram os primeiros socorros e encaminharam mãe e filho ao hospital para receber atendimento. A mãe da criança afirma que não sabia estar grávida, gerando surpresa a todos.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BENTO GONÇALVES

EDITAL DE 1ª E 2ª CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária para os funcionários do Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., e Bancos Privados. O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BENTO GONÇALVES, com sede na Rua Marechal Deodoro, 101, salas 401 e 402, em Bento Gonçalves-RS., por seu representante legal, CONVOCA todos os empregados em estabelecimentos bancários, inclusive do Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal e Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., contratados na base territorial do respectivo sindicato, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 10 de agosto de 2010 para funcionários do Banco do Brasil S/A., no dia 11 de agosto de 2010 para os funcionários da Caixa Econômica Federal e no dia 12 de agosto de 2010 para os funcionários do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., e dos bancos privados, na respectiva sede do sindicato, na Rua Marechal Deodoro, 101, salas 401 e 402, sempre às 17:00 (dezoisete) horas em primeira convocação ou às 18:00 (dezoito) horas nos respectivos dias em segunda convocação para o fim especial de deliberar a seguinte: ORDEM DO DIA.

- 1ª Deliberação sobre as Reivindicações dos bancários visando a renovação das Convenções Coletivas de Trabalho 2010/2011;
- 2ª Concessão de poderes ao Sindicato, Federação e Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito, para negociar as reivindicações, celebrar convenções ou Acordo Coletivo de Trabalho, e frustradas as negociações, deliberar sobre poderes de decisão para procedimentos, visando à defesa dos interesses da categoria, inclusive em demandas judiciais;
- 3ª Autorização para que as entidades sindicais mencionadas outorguem procurações a advogados num eventual envolvimento de natureza judicial;
- 4ª Discussão e votação do Desconto Assistencial a ser descontado dos bancários por motivo de Acordo Coletivo e repassado às entidades sindicais conforme valor deliberado pelas assembleias, respeitado o direito de oposição, manifestado no prazo de 10 (dez) dias, perante a entidade sindical, contados da data da realização da assembleia que o aprovou.

Bento Gonçalves, 30 agosto de 2010.
Luís Carlos Favaretto - Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Câmara Municipal de Bento Gonçalves Palácio 11 de Outubro

EDITAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, Vereador VALDECIR RUBBO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, em seu Capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos e Art. 131, FAZ SABER a todos os interessados que deu entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores os seguintes Projetos de Lei Complementar:

Projeto de Lei Complementar nº 07, de 29 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a definição da base de cálculo para os Serviços de Registros Públicos, Cartorários e Notariais, previstos no item 21 e subitem 21.01 da Lista de Serviços, constante no Anexo X da Lei Complementar nº 106/2006";

Projeto de Lei Complementar nº 08, de 29 de julho de 2010, que "Inclui e altera dispositivos na Lei Complementar nº 103, de 26 de outubro de 2006, que "Dispõe sobre o Desenvolvimento Urbano e Rural do Município de Bento Gonçalves, Institui o novo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências";

Projeto de Lei Complementar nº 09, de 29 de julho de 2010, que "Altera o Anexo 3 da Lei Complementar nº 103/2006".

Os mesmos iniciaram a tramitação nas Comissões Técnicas, até final votação pelo Plenário. O teor do que dispõe o § 1º, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar, a partir do presente edital. Os Projetos de Lei Complementar se encontram à disposição dos interessados na Secretaria desta Câmara Municipal.

Bento Gonçalves, 03 de agosto de 2010.

Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente

Ladrões levam bicicleta e cachorro em assaltos

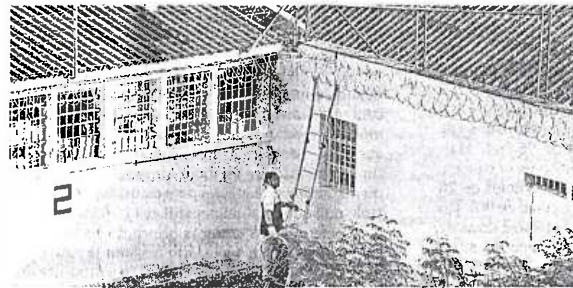
Na madrugada de sábado, por volta da 01h30min, um homem de 31 anos, avistou dois indivíduos no pátio de sua residência localizada na travessa Natal, no bairro Pomarosa. Segundo o homem os ladrões teriam pulado o muro e furtado uma bicicleta aro 16 que estava na garagem. Após furtar a

bicicleta os indivíduos fugiram em direção a uma empresa de móveis.

Um homem de 23 anos registrou na Delegacia de Polícia de Pronto Atendimento o furto de seu cachorro de raça chow chow no pátio de sua residência localizada na rua Amos Perissutti, no bairro Santa Helena. Se-

gundo o proprietário, o animal teria sido furtado na noite de sábado por volta das 23h. Ele teria escutado um barulho, mas não foi verificar o que estava acontecendo. Na manhã de domingo percebeu que os ladrões levaram seu animal de estimação. Não há suspeitos do furto.

Concertinas instaladas no presídio Empresas furtadas



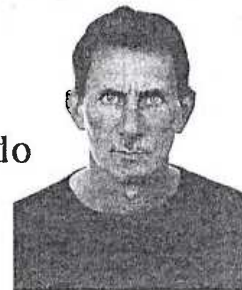
Na última semana, foram instaladas as concertinas na parte interna, junto ao pátio do Presídio Estadual de Bento Gonçalves. A colocação deve reforçar a segurança e ajudar a evitar fuga dos apenados assim como aumentar a segurança de todos os funcionários do presídio. A concertina consiste em um arame farpado enrolado em forma de espiral. O trabalho foi realizado em parceria com o Consepro, atendendo a uma solicitação da administração do presídio.

Por volta das 3h30min da madrugada de sábado uma empresa de lavagem localizada na rua Garibaldi no bairro São Francisco foi invadida. Conforme o proprietário, de 47 anos, ladrões teriam entrado no local, arrombado um fusca que estava estacionado no pátio danificando a ventarola e a porta do motorista. Do interior do veículo foi furtado um rádio e um pen drive. Os ladrões ainda entraram na cozinha e no escritório da lavagem, mas só reviraram os dois locais, sem levar nenhum objeto. Não há suspeitos do furto.

O segundo caso aconteceu em uma empresa de embalagens, localizada na rua Domingos Rubenchini, no bairro Fenavinho. Assaltantes entraram no local na madrugada de sábado, por volta das 5h30min. Segundo o proprietário da empresa de 45 anos, ladrões teriam arrombado uma janela lateral e entrado no interior da empresa, de onde foi furtada uma impressora, uma balança, uma seladora, duas câmeras de monitoramento, um celular, R\$ 300,00 em dinheiro e um aparelho H44 (selador e esticador conjugado). A empresa possui sistema de vigilância interno, que registrou o ocorrido. As imagens foram encaminhadas à Delegacia que está investigando o caso.

Convite para 8º ano de falecimento

Valdemar
Armindo Lando



Nossos dias não tem mais o mesmo brilho, a mesma alegria, a saudades é permanente. Saiba que deixaste marcado em nós, belíssimos ensinamentos e nos resta agora exercitar a lição deixada por ti. Onde que que você esteja, descanse em paze tenha muita luz. Jamais te esqueceremos. Tu viverás para sempre em nossos corações. Os familiares convidam para missa de 8º ano, a realizar-se no dia 05 de agosto às 18h, na Igreja Matriz Santo Antônio.

Óbitos

Ary Postal (DJÓIA) nasceu dia 29 de setembro de 1927 e faleceu aos 82 anos de idade no dia 27 de julho de 2010. Natural de Erechim. Filha de Henrique Antônio Postal e Henriqueta Pedrotti Postal (já falecidas). D. JÓIA tu foste uma pessoa especial, uma guerreira até o final da tua existência, a dor de tua perda é imensa em nossos corações. Obrigado por tudo e descanse em paz. Os familiares convidam a todos para a missa de 7 dias de falecimento que será celebrada quarta-feira dia 04 de agosto às 18:00hrs na Igreja Matriz Santo Antônio Alexandra Heberle Gotenski, em 25 de

junho aos 68 anos
Itamar Oliveira da Silva, em 26 de julho aos 40 anos
Evenson Jonatas da Silva, em 26 de julho aos 23 anos
Domingos Vinoski, em 27 de julho aos 61 anos
Maria Aurora de Góes, em 27 de julho aos 53 anos
Vitícius Damiani, em 28 de julho aos 18 anos
Pedro Ernesto Testolin, em 28 de julho aos 63 anos
Ernes Possamai, em 29 de julho aos 55 anos

Aley da Ré, em 29 de julho aos 81 anos
Arlindo Vaniier, em 30 de julho aos 80 anos
Theressa Marafon Rigotti, em 30 de julho aos 92 anos
Olga Gasperin, em 30 de julho aos 82 anos
Venuto de Biasi, em 31 de julho aos 78 anos
Paulo Riviera, em 01 de agosto aos 86 anos
Dionísio Rodrigues Feliciano, em 01 de agosto aos 56 anos
Walmir Jorge da Silva, em 01 de agosto aos 59 anos

Conforto, Segurança e Confiabilidade.

Marques de Souza, 920 - Bento Gonçalves - 3452.1660

Serviços Funerários e Cremação

L. FORMOLO
Capelas São José
www.lformolo.com.br

GRUPO

DRSUL

ESTÁ CONTRATANDO:

SUPERVISOR DE SEMINOVOS

Requisitos:
Experiência no ramo de veículos.
Capacidade de negociação.
Liderança.
Proatividade.
Dinâmico.

*Observação importante:
vagas válidas para ambos os sexos.*

Encaminhar currículo para recursos.humanos@drsulveiculos.com.br, colocando a vaga pretendida no assunto ou entregar na recepção da DRSUL Veículos, Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 618 Licorsul - Bento Gonçalves.

AVISO DE SELEÇÃO

SELEÇÃO PARA OS CURSOS INTEGRANTES DO PROGRAMA SENAC-DE GRATUIDADE (PSG) DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC BENTO GONÇALVES

O Edital estará disponível no site www.senacrs.com.br/psg a partir de 8/8/2010.

More informações:
Senac Bento Gonçalves
Rua Salgado Maranhão, 820
Fone: (54) 3452.4200
www.senacrs.com.br/psg

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2010

Modalidade: Decreto nº 062/2010 de 03.08.2010. Objeto: Dispensa de Licitação para despesas com recepção almoço as candidatas a Rainha da Indústria e Comércio do RS a realizar-se no dia 20.08.2010.

Monte Belo do Sul, 06 de agosto de 2010.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves, através da Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, torna público o lançamento do Edital de Audiência Pública, a ser realizada no dia 17 de agosto de 2010, às 18 horas, para debater os seguintes Projetos de Lei Complementar:

- Projeto de Lei Complementar nº 05, de 08 de julho de 2010, que "Altera o Anexo 4, da Lei Complementar nº 103, de 26 de outubro de 2006, que "Dispõe sobre o Desenvolvimento Urbano e Rural do Município de Bento Gonçalves, Institui o novo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências";
- Projeto de Lei Complementar nº 08, de 29 de julho de 2010, que "Inclui e altera dispositivos rfa Lei Complementar nº 103, de 26 de outubro de 2006, que "Dispõe sobre o Desenvolvimento Urbano e Rural do Município de Bento Gonçalves, Institui o novo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências";
- Projeto de Lei Complementar nº 09, de 29 de julho de 2010, que "Altera o Anexo 3 da Lei Complementar nº 103/2006".

A audiência é aberta a todos os interessados e ocorre no Plenário da Câmara de Vereadores, na Av. Dr. Casagrande, 270. Bento Gonçalves, 07 de agosto de 2010.

Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente

Câncer de mama

Liga propõe sugestões para mudar protocolo

OFÍCIO COM SUGESTÕES FOI ENTREGUE AO CONSELHO MUNICIPAL E PARA À SECRETARIA DE SAÚDE

RAQUEL FRONZA

A qualidade dos aparelhos de mastologia, a capacitação necessária para realizar o exame, o atendimento às pacientes e outras demandas precárias no município foram alguns dos assuntos discutidos na noite de terça-feira, 3, com a presença do médico mastologista José Luiz Pedrini, que esclareceu dúvidas sobre o exame e a doença. Um ofício de sugestão de mudanças foi entregue pela Liga Feminina de Combate ao Câncer ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria de Saúde na semana passada, que pretende reunir-se a estes órgãos para discutir melhorias no ramo.

O serviço de mastologia em Bento Gonçalves necessita ser melhorado, segundo a presidente da Liga de Combate ao Câncer, Maria Lúcia Severa. Para que isso aconteça,

foram propostas, na carta de sugestões, algumas implantações no sistema, como a existência de médico radiologista com capacitação em mamografia e certificado de qualificação emitido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia.

A aparelhagem em boas condições técnicas e equipamentos para diagnóstico de lesão suspeita palpável ou não palpável também foram impostos no ofício, incluindo a agulha de core biopsy. A qualidade dos equipamentos precisará ser controlada pela Vigilância Sanitária.

Conforme a carta, atualmente as pacientes encontram dificuldade de diagnóstico, causada pela demora no encaminhamento para a biópsia. Por isso, a brevidade nos casos que requeiram intervenção cirúrgica também está sendo reivindicada.



Pedrini explicou a importância da qualidade da mamografia

"Às vezes as autorizações de exame chegam até nós amareladas, velhas, de tanto que a paciente espera", lamenta Maria Lúcia. "Bento Gonçalves merece esse serviço, por isso queremos juntar a intenção da Liga junto à da Secretaria e produzir um bom trabalho", completa.

Pedrini ressaltou a importância da qualidade do exame na hora do diagnóstico. "A mamografia é uma ferramenta favorável para o rastreamento da doença. De forma al-

guma sou contra o procedimento", justifica o médico.

Sobre as possíveis filas que poderiam se acumular perante ao novo atendimento, Maria Lúcia foi categórica: "Com o aumento da demanda, certamente a procura também terá crescimento. Mas o atendimento também deverá ser qualificado", ressalta a presidente.

A Liga espera receber uma resposta em breve, o esperado é para a próxima semana.

Gabardo
CAUSAS PREVIDENCIÁRIAS
ADVOCACIA
OAB/RS 1622

BENTO GONÇALVES: Tv Santo Antônio, 80/101 Cidade Alta Fone (54) 3451.4470	CARLOS BARBOSA: Av Rio Branco, 96 Sala 305 - Centro Fone/Fax (54) 3461.5140	GARIBALDI: Rua Baraque de Macedo, 3201 Sl 307 - Gal. Koff Nehme Fone (54) 3462.3508
---	---	---

Vaga - assistente administrativo/financeiro

Ampla conhecimento em contas a pagar e a receber, faturamento, movimentação de caixa, conciliação bancária, faturamento, cobrança, cadastro de clientes, excel, sistema integrado de informações

enviar currículos para agparticipacoes@hotmail.com

CIDADANIA ITALIANA
HERMES FELLINI SEBEN
OAB /RS 50.796

Processo completo: montagem - busca de documentos, inclusive na Itália - Traduções - retificações de registro civil

Causas cíveis - previdenciárias - planos econômicos (poupança)

Atendimento às segundas, quartas e sextas-feiras

R. Cândido Costa, 24 sala 702 -Edifício Catimelli
Fones: (54) 3055.4335 / 9162-7867

EMPRESA SELECIONA

**ESTOFADOR, COSTUREIRA,
AUX. DE ALMOXARIFADO
E AUX. DE EXPEDIÇÃO**

Salário negociável com cada função.
TRATAR PELO FONE 9192.8677



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recb. em 19/08/2010

Assinatura

Exmo.Sr.

Vereador **VALDECIR RUBBO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores


NESTA

Senhor Presidente,

O Vereador **JOSÉ ELVIO ATZLER DE LIMA**, Vice-Presidente da Mesa Diretora e Vice- Líder da Bancada do PMDB, abaixo subscrito, vem à presença de Vossa Excelência encaminhar para apreciação e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa a inclusa **EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2010, QUE "ALTERA O ANEXO 3 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103 DE 26 DE OUTUBRO DE 2006, QUE "DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, INSTITUI O NOVO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dez.


Vereador **JOSÉ ELVIO ATZLER DE LIMA**
Vice- Presidente da Mesa Diretora
Vice- Líder da Bancada do PMDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Retirada pelo autor.

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2010, QUE “ALTERA O ANEXO 3 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103 DE 26 DE OUTUBRO DE 2006, QUE “DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, INSTITUI O NOVO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Acresce dispositivo ao art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 09/2010, que ALTERA O ANEXO 3 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103 DE 26 DE OUTUBRO DE 2006, QUE “DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, INSTITUI O NOVO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ÁREA 6 : PARTE DE ÁREA NA LINHA PRADEL- ZONEAMENTO : ZEHU NO LUGAR DO ATUAL ZONEAMENTO ZI.

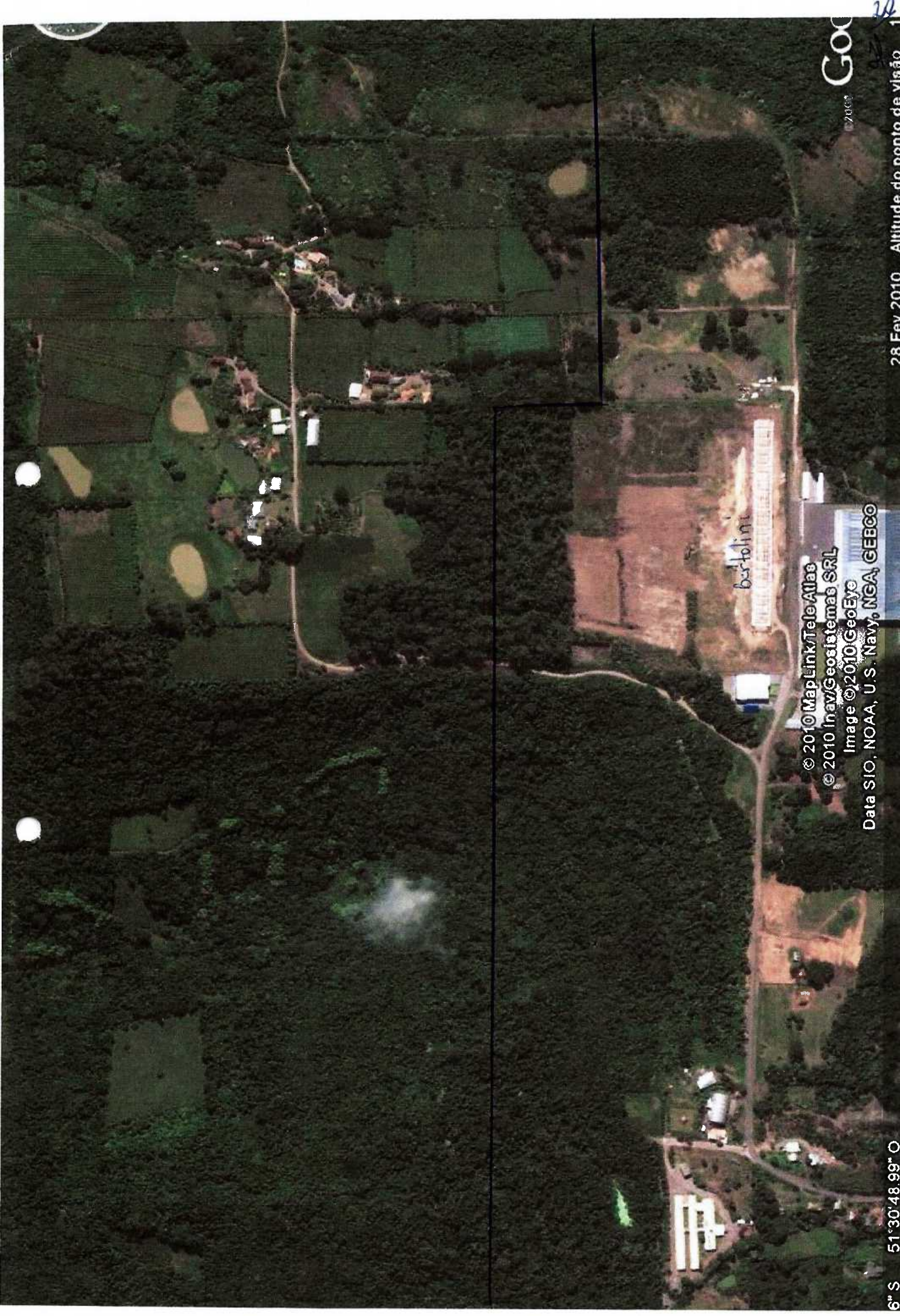
Esta área possui zoneamento Zona Industrial. A proposta visa a troca de zoneamento em parte da área delimitada, tendo por referência inicial o local onde está sendo implantada a Metalúrgica Bertolini até a APP da Linha Pradel, que atualmente é considerada ZI.

Ocorre que a pouca distância da Metalúrgica existe uma aglomerado de moradores formando uma comunidade denominada Linha Pradel, com terras produtivas e habitações unifamiliares.

Esta troca de zoneamento virá beneficiar a conservação da Área de Preservação, bem como a garantia de que a comunidade possa continuar utilizando suas propriedades para o cultivo da produção agrícola e de viticultura.

Zoneamento proposto: **ZEHU**

9



© 2010 MapLink/TeleAtlas
© 2010 Inav/Geosistemas SRL
Image © 2010 GeoEye
Data SIO, NOAA, U.S. Navy, NGA, GEBCO

GOO

© 2008

6° S 51°30'48.99" O

28 Feb 2010

Altitude do ponto de visão

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 316/2010

Processo nº 446/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei Complementar nº 09/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **ALTERA O ANEXO 3 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2006**.

O presente Projeto de Lei Complementar visa alterar o Anexo 3 da Lei Complementar nº 103 de 26 de outubro de 2006, que *“Dispõe sobre o desenvolvimento urbano e rural do Município de Bento Gonçalves, Institui o Novo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências”*.

No escopo da proposta de alteração em diversas áreas de zoneamento do Município, tem por objetivo principal o de destinar as referidas áreas para a edificação de habitações multifamiliares, sendo que inclusive estas referidas alterações, ora propostas, passaram pelo crivo do Sistema Democrático de Políticas Públicas, do COMPLAN e pelo Fórum de Políticas Públicas.

As alterações das áreas de zoneamento, objeto do presente Projeto de Lei Complementar, estão consubstanciadas no que segue:

Área atual: ÁREA 1 – FUNDOS DO SEST/SENAT – ZONEAMENTO: ZONA INDUSTRIAL
Zoneamento Proposto: ZEIS (Zona Especial de Interesse Social)

Área atual: ÁREA 2 – CONTINUAÇÃO DA RUA SÃO PAULO, NO BURATI – ZONEAMENTO:
ZEIS-2
Zoneamento Proposto: ZEIS (Zona Especial de Interesse Social)

Área atual: ÁREA 3 – ÁREA CONFRONTANTE AO LOTEAMENTO PAIN – ZONEAMENTO:
ZEIS-2 E ZR-3
Zoneamento Proposto: ZEIS (Zona Especial de Interesse Social)

Área atual: ÁREA 4 – ÁREA NO BAIRRO SÃO ROQUE, TERRENO DA MADECENTER –
ZONEAMENTO: ZC-1 E ZR-3
Zoneamento Proposto: ZEIS (Zona Especial de Interesse Social)

Área atual: ÁREA 5 – ÁREA NA LINHA EULÁLIA - ZONEAMENTO: ZEIS-2 NO LUGAR DO
ATUAL ZONEAMENTO ZEHU
Zoneamento Proposto: ZEIS (Zona Especial de Interesse Social)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei Complementar que Altera o Anexo 3 da Lei Complementar nº 103/2006, que "*Dispõe sobre o Desenvolvimento Urbano e Rural do Município de Bento Gonçalves; Institui o Novo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências*", modificando as áreas de zoneamento que nomina, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 327/2010

Processo nº 446/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, a **Emenda Aditiva**, ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2010, de autoria do Vereador JOSÉ ÉLVIO ATZLER DE LIMA, que **ALTERA O ANEXO 3 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2010**.

O Vereador JOSÉ ÉLVIO ATZLER DE LIMA, apresenta **Emenda Aditiva** ao Projeto de Lei Complementar nº 09, de 29 de julho de 2010, com o objetivo de incluir uma área de zoneamento a ser alterada, conforme segue:

Área Atual: ÁREA 6: PARTE DE ÁREA NA LINHA PRADEL
ZONEAMENTO: ZI.

Zoneamento Proposto: ZEHU

Justificativa: *Esta área possui zoneamento como ZI (Zona Industrial). A proposta visa a troca de zoneamento em parte da área delimitada, tendo por referência inicial o local onde está sendo implantada a Metalúrgica Bertolini até a APP da Linha Pradel.*

Ocorre que a pouca distância da Metalúrgica existe uma aglomeração de moradores, formando a comunidade denominada de Linha Pradel, com terras produtivas e habitações unifamiliares.

Esta troca de zoneamento virá beneficiar a conservação da Área de Preservação, bem como a garantia de que a comunidade possa continuar utilizando suas propriedades para o cultivo da produção agrícola e de viticultura.

Na análise da Emenda, e do ponto de vista jurídico, se pode concluir, segundo a exposição de motivos de seu autor, que a modificação pretendida pelo nobre Vereador, em alterar parte da área classificada como Zoneamento Industrial passando para ZEHU, na Linha Pradel, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.


Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



PROCESSO: 446 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: ALTERA O ANEXO 3 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2006.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 446 /2010 de iniciativa do Executivo Municipal que “*Altera o Anexo 3 da Lei Complementar nº 103/2006, exara o seguinte parecer:*”

O presente Projeto de Lei Complementar, visa alterar o Anexo 3 da Lei Complementar nº 103/2006 que “*Dispõe sobre o desenvolvimento urbano e rural do Município de Bento Gonçalves, institui o novo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências*”

O art. 1º da proposta trata das alterações procedidas no Anexo 3, que trata do zoneamento, classificando-as em 5 (cinco) áreas de localização:

- Área 1- Fundos do SEST SENAT – possui zoneamento-Zona Industrial, onde não é possível a construção de edificações de habitação multifamiliar. Com a proposta apresentada passa a ser zoneamento ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, justificada pelo benefício que trará aos trabalhadores oferecendo-lhes acessibilidade ao zoneamento industrial do entorno;
- Área 2- Continuação da Rua São Paulo, no Burati – com a ampliação no limite do perímetro urbano, ao longo da estrada que leva ao rio Burati, a propositura caracteriza esta nova classificação de área urbana como de ZEIS- Zona Especial de Interesse Social, mesmo que a faixa costeia um dos principais arroios do Município;
- Área 3- Área confrontante ao Loteamento Pain- locada como ZEIS 2 e ZR3- Zona Residencial 3, cujas características desse zoneamento encontra-se nos dispositivos da Lei Complementar nº 103/2006 como autorizada a construção de prédios de até 10 (dez) pavimentos. Com a alteração passa a ser caracterizada como ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, a fim de adequar a área, que é cortada por um curso d'água, às formas de sustentabilidade e de regularização de habitações já consolidadas, levando-se em conta que o parcelamento do solo no Loteamento Pain encontra-se em situação irregular;
- Área 4- Área no Bairro São Roque, terreno da MADECENTER- o atual zoneamento admite ZC1 e ZR3, caracterizando algumas vias da área como corredor comercial, sendo ocupada em sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

grande maioria por residências unifamiliares e pavilhões industriais. Passa a ter, pelo presente projeto de Lei Complementar o zoneamento ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, tendo por objetivo a construção de habitações unifamiliares;

- Área 5- Área na Linha Eulália- atual zoneamento ZEHU – Zona Especial de Habitações Unifamiliares. Pela proposta apresentada passa a existir como ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, visto que algumas áreas do seu entorno passaram a adquirir características do empreendimento denominado “Caminhos da Eulália”, implantado há algum tempo no Loteamento.

Apesar do mérito do projeto em análise que visa alterar e delimitar zoneamentos nas 5 (cinco) áreas classificadas e no que pese as justificativas técnicas que acompanham o corpo da propositura, temos a evidenciar, que:

- está presente a condição legal de iniciativa;
- foram atendidos os princípios legais de publicação do edital e da realização de audiência pública, por tratar-se de Lei Complementar e o objeto do projeto em tela versar sobre o Plano Diretor;
- de acordo com o encaminhamento do Executivo, as alterações ora em análise passaram pelo crivo do Sistema Democrático de Políticas Públicas, COMPLAN e Fórum de Políticas Públicas.

Entretanto, o projeto fica prejudicado na medida em que não foram anexados ao processo os pareceres emitidos pelas instâncias institucionais - Conselho Municipal de Planejamento Urbano e pelo Fórum de Políticas Públicas, conforme estabelece o art. 307 da Lei Complementar 103/2006.

Mesmo que atendidos os requisitos legais, trata-se de matéria técnica e complexa e, por isso, a Comissão é de parecer que a matéria deva ser submetida à decisão Soberana do Plenário da Casa Legislativa.

Sala das Sessões, aos dezanove dias do mês de agosto de dois mil e dez.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente


Vereadora MARLEN LUCILENE PELICIOLI

Vice- Presidente


Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



PROCESSO: 446 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: ALTERA O ANEXO 3 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2006.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder análise à EMENDA ADITIVA encaminhada pelo Vereador José Elvio Atzler de Lima ao Processo nº 446 /2010, de origem Executiva que “Altera o anexo 3 da Lei Complementar nº 103, de 26 de outubro de 2006, que *“Dispõe sobre o desenvolvimento urbano e Rural do Município de Bento Gonçalves. Institui o novo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências”*, exara o seguinte parecer:

O encaminhamento da Emenda Aditiva, propõe acrescentar dispositivo ao art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 09/2010, denominado Área 6- envolvendo parte da área na Linha Pradel, tendo por referência inicial a Metalúrgica Bertolini, finalizando na Área de Preservação Permanente. Atualmente esta área é considerada Zoneamento ZI e de acordo com a solicitação dos moradores a proposta é que passe para Zoneamento ZEHU-Zona Especial de Habitação Unifamiliar.

Entendemos a importância da alteração de ZI para ZEHU, pois os moradores justificam que as propriedades são produtivas e há garantias de conservar a Área de Preservação existente na comunidade da Linha Pradel.

Trata-se de matéria técnica e complexa, por isso, a Comissão entende que a mesma deva ser submetida à decisão Soberana do Plenário da Casa Legislativa.

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dez.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente

Vereadora **MARLEN LUCILENE PELICOLI**

Vice – Presidente

Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº 446/10

AUTOR: Vereador José Elvio Atzler de Lima

ASSUNTO: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar Nº 09, de 29 de julho de 2010, que “ que Altera o anexo 3 da Lei Complementar nº 103 de 26 de outubro de 2006, que “ Dispõe sobre o desenvolvimento urbano e rural do município de Bento Gonçalves , Institui o novo Plano Diretor de desenvolvimento integrado do município de Bento Gonçalves e dá outras providências”.

PARECER: *COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.*

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após procederem análise à Emenda Modificativa ao Processo 446/10 que Altera o anexo 3 da Lei Complementar nº 103 de 26 de outubro de 2006, que “ Dispõe sobre o desenvolvimento urbano e rural do município de Bento Gonçalves , Institui o novo Plano Diretor de desenvolvimento integrado do município de Bento Gonçalves e dá outras providências”, são de parecer que a mesma sejam submetida à decisão e deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2010.


Vereador **Gilmar Pessutto**

Presidente


Vereadora **Marlen Lucilene Pelicoli**

Vice-Presidente


Vereador **Neri Mazzochin**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº 446/10 AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: “ ALTERA O ANEXO 3 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2006”.

Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após procederem análise ao Processo 446/10 que “**Altera o anexo 3 da Lei Complementar nº 103/2006**”, exaram o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei Complementar nº 09/2010 de 29 de julho de 2010, apresenta propostas de alterações em diversas áreas de zoneamento do município, tem por objetivo principal destinar as referidas áreas para a edificação de habitações multifamiliares. A presente proposta passou pelas fases dos trâmites legais, inclusive com a realização de Audiência Pública com a participação da comunidade com considerações favoráveis à aprovação da matéria.

Diante do exposto, essa Comissão é de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2010.

Vereador **Gilmar Pessutto**

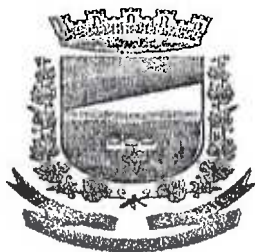
Presidente

Vereadora **Marlen Lucilene Pelicioli**

Vice-Presidente

Vereador **Neri Mazzochin**

Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI COMPLEMENTAR Nº. 159, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

ALTERA O ANEXO 3 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 103/2006.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo 3 da Lei Complementar nº 103, de 26 de outubro de 2006 que *"Dispõe sobre o desenvolvimento urbano e rural do Município de Bento Gonçalves, institui o novo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências"*, passa a vigorar de acordo com as alterações procedidas por esta lei complementar, o qual segue em anexo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

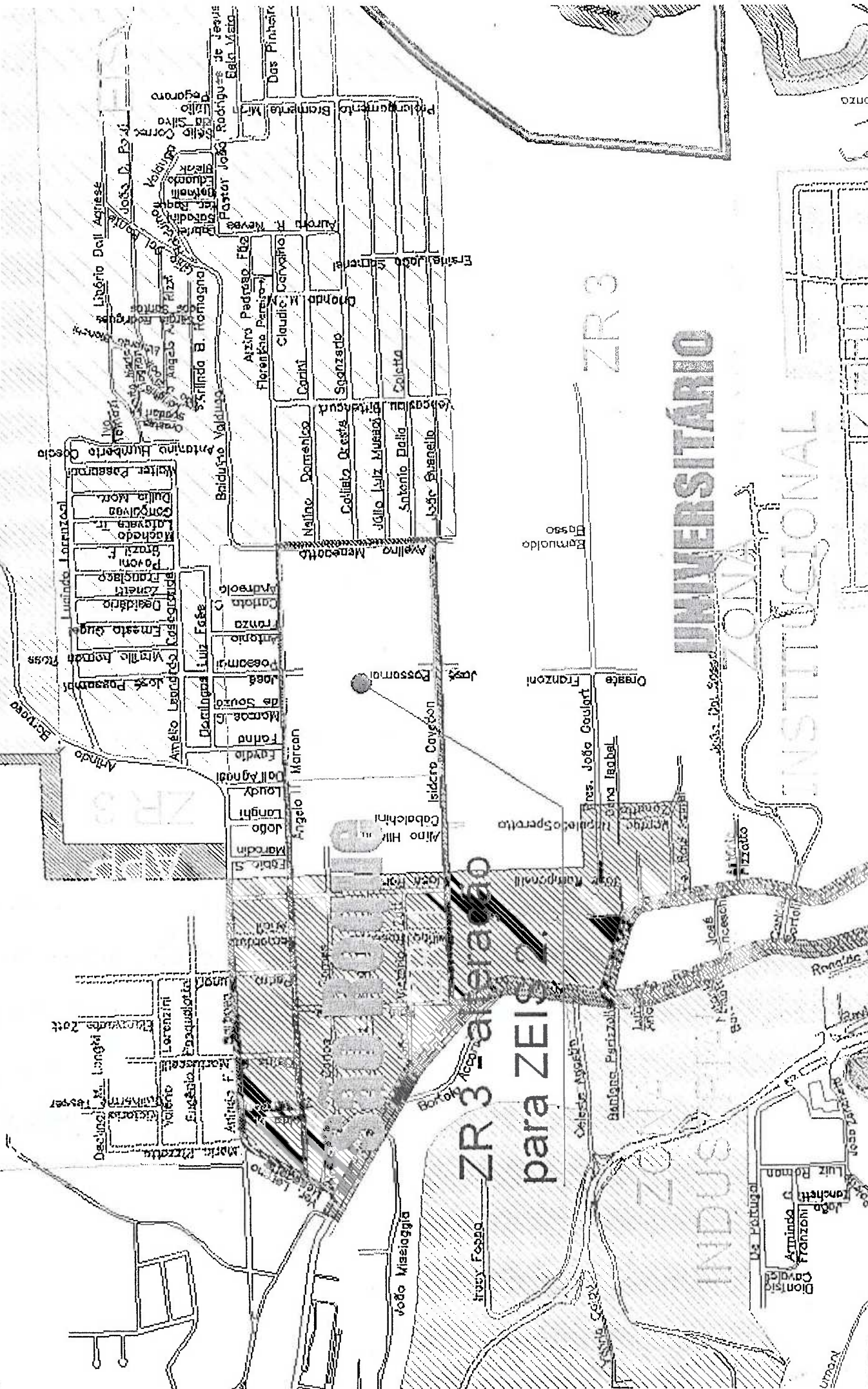
Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 7.131, de 06.07.2010.

Registrado (a) às fls. 007
e publicado (a)
Em 13 / 09 / 2010

8

Área - Solicitação de alteração de zoneamento



UNIVERSITÁRIO

INSTITUCIONAL

ZONA INDUSTRIAL

ZR3 - alteração para ZEIS 2.

ZR3

INDUS

INDUS

Umom

Parte em ZEHU e parte em
ZR 3 - alteração para ZEIS 2.

Área - Solicitação de
alteração de zoneamento.

